



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 294, DE 01 DE Outubro DE 1979.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado órgão de Utilidade Pública a Sociedade de Educação e Desenvolvimento Social - SEDES, com sede na Av. 5 de Julho, 335, no bairro Olavo Bilac, em Duque de Caxias - RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de Outubro de 1979.


Americo Gomes de Barros Filho

Prefeito